



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 315/2021 prorrogação

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 315/2020

MERCADO DIGITAL Nº 110/2020

PROCESSO SEI Nº 04016-00020411/2019-11

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 075909673-8 SSP/DF, e no CPF/MF nº 487.117.134-53, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 110/2020 e o requerimento (64143494), resolve Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 315/2020, com a empresa **MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.295.656/0001-65**, situada à SHCS CR quadra 515 bloco a loja 05 Subsolo /Térreo/ Asa Sul-Brasília DF, Cep: 70381510 Telefone : (61) 32728520, e-mail: licitacao@medicato.com.br, neste ato representada por seu Representante legal, o Sr. **DANIEL BORBA SANTOS LACERDA**, CPF nº 778.377.461-04, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 315/2020, por mais 12 (doze) meses.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 315/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

12	2379	CATETER	UNIDADE	10	CORDIS	1	76,0000	760,0000
17	3265	INTRODUTOR VALVULADO	UNIDADE	20	CORDIS	1	69,0000	1.380,0000
30	428	CATETER	UNIDADE	30	CORDIS	1	180,0000	5.400,0000
55	411	CATETER	UNIDADE	720	CORDIS	1	90,0000	64.800,0000
64	2380	CATETER GUIA	UNIDADE	30	CORDIS	1	195,4500	5.863,5000
65	440	CATETER GUIA	UNIDADE	30	CORDIS	1	195,4500	5.863,5000
70	396	CATETER	UNIDADE	100	CORDIS	1	520,0000	52.000,0000
77	391	CATETER	UNIDADE	10	CORDIS	1	75,0000	750,0000
79	2206	CATETER	UNIDADE	60	CORDIS	1	75,0000	4.500,0000
Total geral R\$								141.317,00

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. **DAS PENALIDADES**

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº110 /2020, sendo aceitas pela empresa **MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

DANIEL BORBA SANTOS LACERDA Sócio Administrador CPF: 778.377.461-04
MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BORBA SANTOS LACERDA, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 13/12/2021, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76081463** código CRC= **2BF2BA94**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00020411/2019-11

Doc. SEI/GDF 76081463